

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.252, DE 2005

Institui o Dia Nacional da Alimentação

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado Lelo Coimbra

I – RELATÓRIO

Esta proposição institui o Dia Nacional da Alimentação, a ser celebrado, anualmente, no dia 16 de outubro, com o objetivo de mobilizar o Poder Público e conscientizar a sociedade brasileira da importância do combate à fome e à desnutrição.

Autoriza os órgãos públicos responsáveis pelas políticas de combate à fome e à desnutrição a desenvolver atividades educativas e de estímulo à participação social na semana da referida data.

Este Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Seguridade Social e Família, em que já foi aprovado; a esta Comissão de Educação e Cultura e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A matéria está sujeita à manifestação conclusiva das comissões, conforme art. 24, II, do Regimento Interno.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II - VOTO DO RELATOR

A idéia de instituir o Dia Nacional da Alimentação como mais uma ação para promover o combate à fome e à desnutrição é meritória e, no caso do nosso País, muito oportuna.

De fato, como está relatado na justificação deste projeto, “no Brasil a população de pessoas mal nutridas, embora decrescente, ainda é bastante expressiva e as ações do governo e das organizações não-governamentais necessitam do apoio da sociedade para combater esse flagelo“.

A instituição de uma data nacional em que sejam desenvolvidas atividades educativas sobre a alimentação no combate à fome e à desnutrição é matéria de elevado mérito cultural e educacional. Merece, portanto, a acolhida desta Comissão.

Diante do exposto, voto pela aprovação do PL n.º5.252/2005, do Senado Federal.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007.

Deputado Lelo Coimbra
Relator